Hash de Validação: 9c7e2400f5a3d83c951c0ab32199629d59cb55405b32415b2e4e40edf1df123f / Solicitação: 221570
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 1 de 9

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/MT 001/2025
PARA SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO À EVENTO DO PROGRAMA MUTIRÃO RURAL

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 04.264.173.0001-78, com sede na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado – Bairro Alvorada, CEP: 78.048-832, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA E APOIO A EVENTO ITINERANTE**, contratadas sob demanda e em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste Edital e de seus anexos, com fundamento nos artigos 13, inciso VII, 20 e 21 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MT, bem como pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de empresas legalmente habilitadas à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA E APOIO A EVENTO ITINERANTE**, para atendimento ao público alvo do SENAR/MT e conforme perfil e requisitos básicos definidos no Anexo I deste Edital.

2. PARA EFEITO DESTE EDITAL, ADOTAM-SE AS SEGUINTES DEFINIÇÕES:

2.1. O Programa Mutirão Rural é uma iniciativa do SENAR/MT que proporciona o acesso a uma variedade de serviços essenciais, incluindo Saúde, Bem-estar, Lazer e Cidadania à população do estado do Mato Grosso. As ações têm como público-alvo produtores e trabalhadores rurais do estado do Mato Grosso, suas famílias, comunidades rurais, entre outros públicos com perfil do Programa.

2.2. A pessoa jurídica credenciada é responsável pelo CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas - cadastrado, bem como por todas as obrigações perante o conselho de fiscalização profissional (notificações, pagamentos, regularidade, entre outros), órgãos previdenciários e outros.

2.3. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica, integrarão o banco de cadastrados para prestar serviços ao SENAR/MT, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Marcelo Lupatini

Hash de Validação: 9c7e2400f5a3d83c951c0ab32199629d59cb55405b32415b2e4e40edf1df123f / Solicitação: 221570
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 2 de 9

2.4. O CREDENCIAMENTO não estabelece obrigação do SENAR/MT de efetuar qualquer contratação, solicitação de serviço ou reserva de prestação de serviço, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas dos Programas institucionais de Saúde e Cidadania, quando houver necessidade.

2.5. O credenciamento, objeto deste Edital, não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o SENAR/MT.

2.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito, exclusivamente por escrito, por meio do e-mail credenciamento@senarmt.org.br.

2.7. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.8. Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital e o CREDENCIAMENTO, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e campo de atuação sejam pertinentes com o objeto deste credenciamento, para integrar o cadastro de empresas legalmente habilitadas à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA E APOIO A EVENTO ITINERANTE.**

3.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoa física.

3.3. Para o CREDENCIAMENTO é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado ou cooperado) que possua formação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do ANEXO I: REQUISITOS MÍNIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

3.4. A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, desde que todos cumpram as exigências estabelecidas neste edital, podendo nomeá-los para prestar os serviços, desde que estejam devidamente Credenciados.

3.5. O profissional habilitado poderá participar deste credenciamento apenas por uma pessoa jurídica.

3.6. É vedada a participação de pessoa jurídica e de profissional por ela indicados que:

a) Tenha sido descredenciada, enquanto perdurar o prazo previsto no RLC, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com qualquer unidade do SENAR, nos termos dos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Documento Assinado Eletronicamente por Marcelo Lupatini

Hash de Validação: 9c7e2400f5a3d83c951c0ab32199629d59cb55405b32415b2e4e40edf1df123f / Solicitação: 221570
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 3 de 9

b) Possuam em seus quadros societários, dirigente ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, pro consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado da unidade federativa do Senar/MT, além de todas as demais vedações estabelecidas no artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar;

c) Tenha assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da respectiva unidade federativa do SENAR;

d) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex - membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar/MT, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

e) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex- empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

f) As vedações impostas nas alíneas b), c), d), e e) estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

g) Seja constituída na forma de ONG, associação, instituto, entidade representativa de profissionais ou trabalhadores como sindicato, conselho de categorias ou de classes e associação ligada ao exercício da profissão.

3.7. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SENAR/MT poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização.

3.8. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica do processo de credenciamento.

3.9. Somente documentos em português serão aceitos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento da pessoa jurídica será constituído por 03 (três) etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação técnica;

c) Habilitação jurídica.

4.2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. As inscrições para o CREDENCIAMENTO de que trata este Edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico do SENAR/MT.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@ senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Marcelo Lupatini

Hash de Validação: 9c7e2400f5a3d83c951c0ab32199629d59cb55405b32415b2e4e40edf1df123f / Solicitação: 221570
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 4 de 9

4.2.2. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição pelo site do SENAR/MT no endereço https://credenciamento.senarmt.org.br/**,** preenchendo os dados cadastrais solicitados.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Nesta etapa, a empresa deverá apresentar ao SENAR/MT, no prazo de até 30 (trinta) dias após receber o e-mail de convocação, os documentos obrigatórios da Pessoa Jurídica. A não apresentação resultará na inabilitação da pessoa jurídica.

4.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

4.4.1. A pessoa jurídica deverá acessar o portal de credenciamento por meio do link https://credenciamento.senarmt.org.br/, no qual encontrará a lista de documentos necessários para a habilitação. Em seguida, deve selecionar a opção "Empresa" e anexar os documentos solicitados digitalizados. O ANEXO II: DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE, ANEXO III: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE; ANEXO VIII: TERMO DE ADESÃO AO EDITAL, **deverão ter assinatura eletrônica**. A relação completa de documentos encontra-se no ANEXO VII: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

4.5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.5.1. Após habilitação jurídica, conforme item 4.3. e 4.4., a pessoa jurídica será convocada a formalizar a assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.5.2. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada para execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.5.3. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, bem como informar ao SENAR/MT as alterações, como condição para recebimento dos serviços prestados.

4.5.4. Após a formalização do contrato, a pessoa jurídica será incluída no Banco de Empresas Credenciadas.

4.5.5. O referido contrato não obriga, por si só, o SENAR/MT a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, ao credenciado.

4.5.6. O prestador de serviço, ao se credenciar junto ao SENAR, concorda em ceder os direitos de uso de imagem em registros fotográficos, audiovisuais ou quaisquer outras formas de mídia capturadas durante a prestação dos serviços. Esses registros poderão ser utilizados pelo SENAR em publicações institucionais, divulgações em redes sociais, materiais

Documento Assinado Eletronicamente por Marcelo Lupatini

promocionais, entre outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional aos prestadores de serviços.

4.5.7. Ao realizar o credenciamento, o prestador de serviço declara estar cientes e de acordo com os termos mencionados acima, autorizando a utilização de suas imagens para os fins descritos.

5. DO VALOR, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente comprovados, em valores descritos no ANEXO V: TABELA DE VALORES, mediante crédito em conta bancária, conforme calendário de pagamento da instituição.

5.2. A Pessoa Jurídica credenciada será responsável por inserir todas as informações dos serviços prestados dentro do Sistema de Gestão Educacional, conforme orientação da equipe competente.

5.3. Depois de analisados e aprovados os relatórios, será solicitado à pessoa jurídica credenciada o envio da nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

5.4. O pagamento será feito exclusivamente por meio de crédito bancário na conta corrente da empresa cadastrada pela pessoa jurídica prestadora do serviço em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo da nota fiscal no SENAR/MT.

5.5. Todos os documentos fiscais devem ser originais e sem rasuras.

5.6. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos pela pessoa jurídica credenciada, em nome do SENAR/MT, mencionando o seu CNPJ, endereço, razão social e o descritivo do (s) serviço (s) prestado (s).

5.7. Todos os documentos fiscais devem ser protocolados no SENAR/MT **até** o dia 20 de cada mês.

5.8. A existência de inconformidade de qualquer natureza nos relatórios acarretará a paralisação do fluxo de pagamento até a correção das mesmas, respeitando os prazos previstos, cabendo postergação para o próximo ciclo de avaliação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Se a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

6.2. É facultado ao SENAR/MT, em qualquer tempo, suspender ou cancelar a habilitação da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.

6.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o credenciado fica sujeito às seguintes penalidades:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@ senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Marcelo Lupatini

Hash de Validação: 9c7e2400f5a3d83c951c0ab32199629d59cb55405b32415b2e4e40edf1df123f / Solicitação: 221570
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 5 de 9

Hash de Validação: 9c7e2400f5a3d83c951c0ab32199629d59cb55405b32415b2e4e40edf1df123f / Solicitação: 221570
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 6 de 9

6.3.1. Notificação por escrito enviada pela Equipe de Relacionamento com Credenciado.

6.3.2. Descredenciamento e impossibilidade de contratar e realizar novo credenciamento pelo prazo previsto no Regulamento de Licitações e Contratos.

6.4. Havendo imputação de alguma irregularidade, a Empresa Prestadora de Serviço receberá notificação extrajudicial expedida pelo SENAR/MT, momento em que será aberto o direito de ampla defesa e contraditório.

6.5. Havendo aplicação de penalidades, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para a Empresa Prestadora de Serviço apresentar sua defesa ao SENAR/MT.

6.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7. A existência de inconformidade de qualquer natureza nos relatórios poderá ocasionar a paralisação do fluxo de pagamento até a correção da mesma, respeitando os prazos previstos.

7. DESCREDENCIAMENTO

7.1 A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderá ser descredenciado nas seguintes situações:

7.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.

7.1.2. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas.

7.1.3. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAR/MT e informações dos pacientes e público atendidos.

7.1.4. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais disponibilizados pelo SENAR/MT para realização dos trabalhos, quando for o caso.

7.1.5. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica, cooperativa e/ou de seus serviços para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR/MT.

7.1.6. Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo SENAR/MT para fins particulares.

7.1.7. Cobrar qualquer quantia do público atendido, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo SENAR/MT.

7.1.8. Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR/MT.

Documento Assinado Eletronicamente por Marcelo Lupatini

Hash de Validação: 9c7e2400f5a3d83c951c0ab32199629d59cb55405b32415b2e4e40edf1df123f / Solicitação: 221570
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 7 de 9

7.1.9. Utilizar a logomarca do SENAR/MT como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR/MT em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

7.1.10. Articular parcerias em nome do SENAR/MT sem sua prévia e expressa autorização.

7.1.11. Desenvolver atividade comercial de qualquer natureza **utilizando o nome do SENAR/MT** durante o período da prestação dos serviços.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter o interessado examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

8.2. Os profissionais credenciados envolvidos na execução do presente edital, seja na condição de sócio, funcionário ou cooperado, não terão vínculo de emprego com o SENAR/MT, por tratar-se de uma relação cível, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste contrato.

8.3. É facultado ao SENAR/MT, em qualquer etapa do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4. Quaisquer alterações ao edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR/MT, para conhecimento dos interessados a fim de que se adequem.

8.5. Fica assegurado ao SENAR/AR-MT o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente processo de credenciamento, não cabendo às participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

8.7. As pessoas jurídicas serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

8.8. Será admitida a denúncia por quaisquer das partes, nos termos estabelecidos neste edital e no regulamento de licitações e contratos do SENAR/MT.

8.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR/MT, com a aplicação subsidiária das disposições do regulamento de licitações e contratos da instituição.

8.10. O foro de Cuiabá, Mato Grosso, será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica decorrente.

Documento Assinado Eletronicamente por Marcelo Lupatini

Hash de Validação: 9c7e2400f5a3d83c951c0ab32199629d59cb55405b32415b2e4e40edf1df123f / Solicitação: 221570
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 8 de 9

9. DOS ANEXOS AO EDITAL

9.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

9.1.1. ANEXO I: REQUISITOS MÍNIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

9.1.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE.

9.1.3. ANEXO III: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

9.1.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE.

9.1.5. ANEXO V: TABELA DE VALORES.

9.1.6. ANEXO VI: RELAÇÃO DE CNAES.

9.1.7. ANEXO VII: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.1.8. ANEXO VIII: TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

_____

MARCELO LUPATINI
Superintendente
SENAR/MT

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800
senar@senarmt.org.br
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@ senarmt
www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por Marcelo Lupatini

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **EDITAL-DE-CREDENCIAMENTO-SENAR-MT-001-2025-PARA-SERVICOS-DE-SAUDE-E-APOIO-A-EVENTO-DO-PROGRAMA-MUTIRAO-RURAL-1_ASSINADO_221570.pdf**, pode ser conferida no site: https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: 9c7e2400f5a3d83c951c0ab32199629d59cb55405b32415b2e4e40edf1df123f
Chave: U2FsdGVkX197s17tr8ZT6LbPndOcTCJcy0qxynykAo4%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code

Assinado Eletrônicamente **por:** Marcelo Lupatini **CPF:** ***.*9487*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 20/02/2025 13:10:23
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.597 **Longitude:** -56.0958

Hash de Validação: 9c7e2400f5a3d83c951c0ab32199629d59cb55405b32415b2e4e40edf1df123f / Solicitação: 221570
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 9 de 9